

J. A. W. J.

2.5

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

04-0002/1992 DE 12/02/92

LUIZ CARLOS NOURA

ALTERA O ART. 26 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO
PAULO. (ALTERA O MANDATO DA MESA PARA 2 ANOS).

00000057195-42



O B S E R V A C I O N S:

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SECAO

SECRETARIO

Materia PLO 2/1992. Não assinado digitalmente.

DIGITADO

A.T.M. *insira*



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.68

Folha n.º	01	de pros.	1
n.º	02	de 1992	

Adalberto

PROJETO DE EMENDA

LIDO HOJE 12 FEV 1992

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

04 - PLO

04-0002/92-6

Altera o art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO



23 ABR 1992



PRESIDENTE

Art. 1.º - O "caput" do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2.º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1992.

Luiz Carlos Moura
LUIZ CARLOS MOURA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL D	Ã	LO
S. C. (), P. () e/ou data 22/09/2015		
Assinatura nº 2 e 3 e/ou 1		
FBB		



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de pros.	3
n.º	002	de 1992	
<i>Ad. Paulo</i>			

JUSTIFICATIVA

A experiência de mandato de apenas 1 (um) ano para a Mesa da Câmara mostrou-se negativa, eis que esse período, estabelecido pela atual Lei Orgânica do Município de São Paulo, revelou-se insuficiente para implementar qualquer plano de trabalho mais consistente, ocasionando solução de continuidade da execução das metas administrativas traçadas.

Assim, a presente proposição, em consonância, aliás, com a Constituição Federal (art. 57, § 4.), tem como objetivo reintroduzir o mandato de 2 (dois) anos para a Mesa, que passaria a vigorar para a próxima legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 0002 de 19 92 19 02/92 (a) Adeline

Sobre o assunto nada consta
Em 19-02-92

Adeline
Adeline Ciccone

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 19/02/92

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/02/92 às 18:20hs

Ao Nobre Vereador Mário Mendonça
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 24 de Fevereiro de 19. 92

[Assinatura]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 28/02/92

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 04 do proc 6
N. 2 de 19 92
Funcionário

PARECER
0170/92
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNI-
CÍPIO 02/92

O nobre Vereador Luiz Carlos Moura, apoiado pelo número regimental de Senhores Vereadores, apresenta projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, para alterar a redação do art. 26, para que o mandato da Mesa da Câmara Municipal seja de 2 (dois) anos, "vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

A proposta ampara-se no art. 36, I, da Lei Orgânica Municipal, assim como no art. 29 da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

28/2
28/02/92

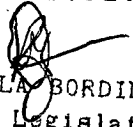
RELATOR

Presidente

Matéria PLO-2/1992. Não assinado digitalmente.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 29.02.92	
pagina 39	35
conferido:	

À
ATM
EM 05.03.92.


M/ ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

15. 8

VERIFICAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.C.O.

No.: 002/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

☐ ORDINÁRIA

177. SESSÃO

REALIZADA EM 23 DE abril DE 1992

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Arnaldo Passoni	X			28. Alfredo Martins			
2. Alberto Calvo				29. João Carlos Alves	X		
3. Francisco S. Batista Fo.	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	X			36. Lídia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita				39. Mario Noda	X		
13. Bruno Féder	X			40. Mauricio Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lima	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fermino Fechio	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kania	X		
23. Guilherme Gianetti				50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM": 48 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": _____ Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: _____ Srs. Vereadores

VISTO: _____

SECRETARIO